



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

LEI Nº 601/2025 – GAB/PMPG, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

**“INSTITUI O PARLAMENTO JOVEM NA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
E PREVÊ UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
POR ANO, COMPOSTO APENAS POR JOVENS
COM A FINALIDADE DE DAR VOZ ATIVA A
JUVENTUDE PORTOGRANDENSE”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º - Fica instituído no Município de Porto Grande o Parlamento jovem, com a finalidade de promover a participação política e cidadã entre os jovens do município.

§1º O projeto parlamento jovem compreende uma sessão extraordinária na câmara municipal deste município de Porto Grande. Será realizado dia 14 de agosto.

Art 2º - São objetivos do Parlamento Jovem:

I - Promover a participação ativa e a inclusão da juventude no Parlamento municipal de Porto Grande.

II - Difundir e fomentar o protagonismo juvenil.

III - Estimular e encorajar a participação do jovem na Política.

IV - Possibilitar ao jovem parlamentar, que nesta data possa propor ideias que contribuam com a juventude Portograndense em vários segmentos e aspectos, como Educação, esporte, lazer, empreendedorismo e oportunidade de emprego.

§1º Cada vereador deverá indicar um jovem com idade entre 18 a 29 anos, que seja nascido no município de Porto Grande ou que resida à no mínimo 5 anos, para ser o Jovem parlamentar.

Prefeitura Municipal de Porto Grande – AP
Avenida Amapá, s/n – Malvinas
Porto Grande – AP, CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg@gmail.com



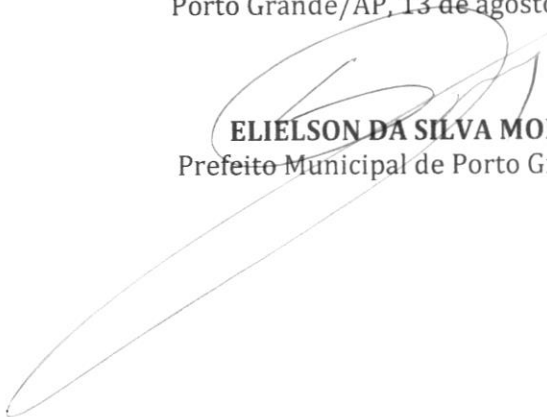
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

Art 3º - o Projeto parlamento Jovem contará com o apoio da Câmara municipal, que fornecerá orientação e infraestrutura necessária.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande/AP, 13 de agosto de 2025.



ELIELSON DA SILVA MORAES

Prefeito Municipal de Porto Grande/AP